

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 750 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências”

**ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER**, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

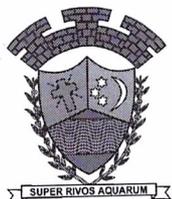
**CONSIDERANDO** postagem levada a efeito nas redes sociais, denunciando suposta dispensação de medicamentos fora da data de validade, por parte de servidor (a) no Centro de Saúde do Município de Ribeirão Corrente;

**CONSIDERANDO** o poder/dever de agir da autoridade competente em promover detalhada apuração dos fatos denunciados e primando pela lisura e transparência no serviço público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar abertura de sindicância, destinado a apuração administrativa acerca de denuncia noticiada pelo cidadão J.M.P nas redes sociais, atinente a suposta dispensação de medicamentos fora da data de validade.

**Parágrafo Único:** Para fins de instrução dos autos, providencie seja anexado mídia digital contendo a gravação da denúncia levada a efeito nas redes sociais e *prints* que contenham a indicação do medicamento fornecido ao denunciante, bem como requirite-se a Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento de relação contendo os lotes do medicamento denominado “Albendazol” adquiridos pela municipalidade e disponibilizados junto ao Centro de Saúde, referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**Art. 2º.** Para os fins descritos no artigo anterior fica nomeada Comissão Sindicante, composta dos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

- I - Dra. Paula Borges Peixoto;
- II – Aurélio Iramar Alves Aranha;
- III – Clarice Santos de Paula.

**Parágrafo Único** – Fica designada a Dra. Paula Borges Peixoto, Procuradora do Município de Ribeirão Corrente, para presidir os trabalhos da presente Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão supramencionada, deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a elaboração de competente relatório.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente  
Em, 19 de abril de 2021

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher  
Prefeita Municipal